

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 065/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria com disponibilização de mão de obra para atendimento às unidades da CESAMA.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 065/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.”

R¹: **Atualmente a Seletti Serviços e Comércio Ltda presta o serviço de portaria.**

Q²: “O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?”

R²: **Conforme o item 7.28 do Termo de Referência, a empresa contratada deverá disponibilizar um preposto para reuniões quinzenais no local da prestação de serviços. Esse representante poderá visitar o local periodicamente para verificar os serviços executados e deverá estar disponível para as reuniões quinzenais com a contratante. Essas reuniões ocorrerão na sede da Cesama, que dispõe de toda a infraestrutura necessária para a sua realização. No entanto, os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas associadas à presença do preposto na Cesama serão de responsabilidade da empresa contratada.**

Q³: “É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?”

R³: Sim.

Q⁴: “A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

R⁴: Sim, para contratação dos empregados que irão prestar serviço à Cesama, deverá ser observado a CCT do SINTEAC vigente à época da contratação.

Q⁵: “Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?”

R⁵: O ISSQN do Município de Juiz de Fora/MG é de 5%.

Q⁶: “Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”

R⁶: Não.

Q⁷: “A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?”

Q⁸: “O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

R⁷ e ⁸: Conforme Cláusula Trigésima Segunda da SINTEAC:

“Os cartões, folhas ou livros pontos utilizados pelas Empresas deverão ser anotados e assinados pelo próprio Empregado para as empresas que possuírem mais de 10 (dez) empregados, não sendo admitidos apontamentos por outrem, sob pena, de invalidade.”

Parágrafo Quinto – Ficam as Empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos

requisitos dispostos na Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.”

Caso a contratada opte por registro de ponto eletrônico ou por aplicativo de celular todos os custos com compra de equipamentos, instalação e demais gastos necessários serão a cargo da empresa vencedora.

Q⁹: “Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimentos dos vales?”

R⁹: Verificar Planilha de Custos e Formação do Preço, item 2.3. Devem ser considerados os dias trabalhados, sendo 15 dias para jornada de 12x36 e 22 dias para jornada de 6 horas.

Q¹⁰: “Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?”

R¹⁰: R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Q¹¹: “É necessário considerar o adicional de intrajornada?”

R¹¹: Verificar Cláusula 31ª, §2º da CCT, item 7.23 do TR. e item 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Q¹²: “Poderiam dar mais especificações dos uniformes?”

R¹²: Verificar item 4.3.1 – itens a até e do Termo de Referência.

Q¹³: “Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderiam especificar quais?”

R¹³: Verificar Termo de Referência item 7.

Q¹⁴: “Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?”

R¹⁴: Verificar item 4 do Termo de Referência.

Q¹⁵: “Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?”

R¹⁵: Não.

Q¹⁶: “Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?”

R¹⁶: Disponível no site da Cesama, juntamente com o edital e demais anexos.

Q¹⁷: “Proposta cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?”

R¹⁷: As propostas deverão observar os valores máximos aceitáveis, conforme item 5 do Termo de Referência.

Conforme Edital item 2.3 “As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.”

Informamos que a data **de abertura das propostas está mantida para o dia 10/09/24.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br